

# Aviso de Contratação 5/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	254422-CENTRO DE PESQUISAS GONCALO MUNIZ - FIOCRUZ	ADILSON DA HORA SAMPAIO	29/04/2024 15:50 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	90092/2024	25383000101202430

## 1. Objeto da Contratação Direta

**INSTITUTO GONÇALO MONIZ – FIOCRUZ-BA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2024-IGM**

**(Processo Administrativo n.º 25383.000101/2024-30)**

Torna-se público que a Fundação Oswaldo Cruz, por meio do Instituto Gonçalo Moniz, sediado a Rua Waldemar Falcão, 121, Bairro, CEP 40,296-710, Salvador - Ba, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento maior desconto, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 07/05/2024**

**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 h (horário e Brasília)**

**Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

**Critério de Julgamento: maior desconto**

**Regime de Execução: Empreitada por Preço Global**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Serviço de engenharia para readequação do espaço da área da Administração do IGM/FIOCRUZ-BA com fornecimento de piso vinílico e divisórias em gesso

acartonado e vidro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Serviço de engenharia para readequação do espaço da área da Administração do IGM/FIOCRUZ-BA com fornecimento de piso vinílico e divisórias em gesso acartonado e vidro	1627	Manutenção / Reforma Predial	Serviço	01	R\$119.266,16	R\$119.266,16

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *maior desconto*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. Registro de preços

Não se aplica.

## 3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. Sociedades Cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, o *Estudo Técnico Preliminar*, os *Projetos e as Planilhas Orçamentárias*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30(trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

*4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (maior desconto).*

*4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

*4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

*4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

*1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

## **5. Fase de lances**

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *percentual de desconto* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1 % (um por cento)*.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. Julgamento e aceitação das propostas**

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

*6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

6.10.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*

6.10.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

6.10.2. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

6.10.3. *será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. Habilitação

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

*7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

*7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. Ata de registro de preços**

Não se aplica.

## 9. Formação do cadastro de reserva

*Não se aplica.*

## 10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para realização do cadastro de seu representante legal e de suas testemunhas no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, acessando o Link a seguir para cadastro de usuário externo [2]: <https://portal.fiocruz.br/noticia/como-acessar-o-sei-para-usuarios-externos>, e para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. O SEI é o sistema de informação onde tramita o processo digital da presente contratação e o cadastro do adjudicatário é obrigatório no prazo acima para fins de registro e assinatura eletrônica dos instrumentos contratuais, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

12.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.2.1. ANEXO II.1– Projeto - Reforma na Administração;

12.12.2.2. ANEXO II.2 – Planilha\_de\_custos;

12.12.2.3.ANEXO II. 3 - Planilha\_da\_composicao\_do\_LDI;

12.12.2.4. ANEXO II. 4 - Planilha\_composições\_dos\_custos\_unitarios;

12.12.3. ANEXO III - Planilha para preenchimento das Licitantes;

12.12.4. ANEXO IV – Mapa de Gerenciamento de Riscos;

12.12.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

Salvador, 29 de abril de 2024

**VALDEYER GALVÃO DOS REIS**

**Diretor-Adjunto do Instituto Gonçalo Moniz/IGM/FIOCRUZ/BA**

### **13. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**VALDEYER GALVAO DOS REIS**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 29/04/2024 às 15:50:59.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR.pdf (207.28 KB)
- Anexo II - ETP\_2708\_1\_2\_22-04-2024.pdf (2.67 MB)
- Anexo III - Planilha.zip (48.51 KB)
- Anexo IV - MGR.pdf (67.74 KB)

## **Anexo I - TR.pdf**



# Termo de Referência 42/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
42/2024	254422-CENTRO DE PESQUISAS GONCALO MUNIZ - FIOCRUZ	RONI DIAS VINHAS	22/04/2024 12:14 (v 3.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		25383.000101/2024-30

## 1. Condições gerais da contratação

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

*Instituto Gonçalo Moniz / Fundação Oswaldo Cruz*

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Serviço de engenharia para readequação do espaço da área da Administração do IGM/FIOCRUZ-BA com fornecimento de piso vinílico e divisórias em gesso acartonado e vidro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de engenharia para readequação do espaço da área da Administração do IGM/FIOCRUZ-BA com fornecimento de	1627 - Manutenção / Reforma Predial	Serviço	01	R\$119.266,16	R\$119.266,16

	<p>piso vinílico e divisórias em gesso acartonado e vidro.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de execução será de 45 (quarenta e cinco) dias, incluindo a entrega dos materiais e realização do serviço.

1.3. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.4. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000020/2024
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 14/11/2023
- III. 3. Id do item no PCA: 241
- IV. 4. Classe/Grupo: 833
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 254422-90092/2024

## 3. Descrição da solução como um todo

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

*4.1.1. Deverão ser observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental.*

*4.1.2. Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado ou aterro sanitário, em conformidade com a resolução do CONAMA 307/2002 e suas posteriores alterações (Resoluções 348/2004, 431/2011 e 448/2012). Devendo ainda ser observada as*

*diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.*

4.2. Na presente contratação não há indicação de marca. As marcas sugeridas são referenciais, podendo ser substituídas por outras de características similares e/ou superiores.

4.3. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

*4.5.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em divisórias em gesso acartonado.*

*4.5.2. A subcontratação fica limitada aos serviços de instalação do piso vinílico, pintura e instalações elétricas.*

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, porém, caso tenha interesse, a vistoria poderá ser executada, sendo acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 11 horas.

4.9 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço;

*5.1.2. Apresentação da descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;*

5.1.3. A realização dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo de execução de 45 dias.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: campus do IGM/FIOCRUZ-BA, situado na Rua Waldemar Falcão, nº 121, Candeal, Salvador, Bahia.

5.3. A realização do serviço deverá ser previamente acordada com a Seção de Manutenção do IGM/FIOCRUZ/BA e realizada dentro do horário de expediente (segunda a sexta-feira de 7:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00). Caso seja necessário realizar serviço fora deste horário, será preciso planejamento e autorização da Fiscalização.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A demanda do IGM/FIOCRUZ-BA tem como base as seguintes características:

5.5.1. Considerar todos os itens do anexo planilha de custos;

5.5.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

5.5.3. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu término;

5.5.4. Manter no atendimento ao contrato com o IGM/FIOCRUZ profissional habilitado e qualificado à operacionalização, com experiência profissional compatível com o objeto deste contrato;

5.5.5. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção de caráter rotineiro e individual, E.P.I., de acordo com a Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;

5.5.6. Dispor para atendimento ao contrato com o IGM/FIOCRUZ, das ferramentas necessárias à execução do objeto deste contrato.

#### **Especificação da garantia do serviço**

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### **Do recebimento**

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação



7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público,, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INCC* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

*7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de maior desconto.

#### **Critérios de aceitabilidade de preços**

8.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

*8.2.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).*

#### **Regime de execução**

8.3. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

#### **Exigências de habilitação**

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos

#### **Habilitação jurídica**

**8.16. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.17. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.18. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.20. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**8.21. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.33. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.34. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.34.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.34.2. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.34.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.34.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.34.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.35. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

*8.38.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;*

8.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU) em plena validade;

8.40. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.42. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

*8.42.1. Execução de serviços de instalação de divisórias em gesso acartonado.*

8.43. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

*8.43.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.*

*8.43.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitada pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.44 Na presente contratação será vedada a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa:

8.44.1 Será vedada a participação de cooperativas em razão da natureza da execução do serviço, pois no caso concreto, as tarefas não seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, e sem relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração.

## 9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 119.266,16

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$119.266,16 (Cento e dezenove mil reais, duzentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na planilha de custos anexada ao Estudo Técnico Preliminar.

9.2. O valor de referência para aplicação de maior desconto corresponde a R\$119.266,16 (Cento e dezenove mil reais, duzentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

9.3 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.4 No presente feito, embora o Projeto Básico / documentos técnicos tenham sido elaborados por profissional habilitado de engenharia não houve a emissão da ART com base na seguinte justificativa:

9.4.1 A obrigatoriedade da anotação/registro de responsabilidade técnica é estabelecida como meio de resguardar a Administração e de viabilizar a apuração de eventual responsabilidade profissional /funcional daquele que der causa a irregularidades. Como o responsável pela elaboração dos citados documentos é servidor do Instituto Gonçalo Moniz/FIOCRUZ-BA, tem fé pública, consequentemente, responsabilidade pelas informações apresentadas, e, por se tratar de um objeto com serviços simples e de pequeno porte, não houve emissão de ART.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: 254444/254422;
- II. 2. Fonte de Recursos: 1001000000;
- III. 3. Programa de Trabalho: 10571512021DA0001;
- IV. 4. Elemento de Despesa: 339039 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

- v. 5. Plano Interno: Serviço de engenharia para readequação do espaço da área da Administração do IGM/FIOCRUZ-BA com fornecimento de piso vinílico e divisórias em gesso acartonado e vidro.

Salvador, 18 de abril de 2024

---

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **RONI DIAS VINHAS**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 19/04/2024 às 16:28:33.*

### **MANUELA SOUSA SENNA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 22/04/2024 às 08:11:06.*

### **JORGE LUIS MENEZES DOS SANTOS**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 22/04/2024 às 12:14:23.*





**Anexo II - ETP\_2708\_1\_2\_22-04-2024.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 72/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 25383.000101/2024-30

## 2. Objeto a ser contratado

Contratação de Serviço de engenharia para readequação do espaço da área da Administração do IGM/FIOCRUZ-BA com fornecimento de piso vinílico e divisórias em gesso acartonado e vidro.

## 3. Descrição da necessidade

A contratação de serviço de engenharia para readequação do espaço da área da Administração do IGM/FIOCRUZ-BA visa melhorar as condições de trabalho dos colaboradores que ocupam o referido espaço.

O espaço atualmente utilizado pelo Departamento Administrativo do IGM/FIOCRUZ-BA foi projetado na época em que foi entregue o Pavilhão Aluizio Prata, há quase 30 anos, quando se tinha um quantitativo de pessoas menor ocupando o local. As atuais estações de trabalho são antigas e não têm muita flexibilidade para alterações em seu layout, dificultando os ajustes necessários para adequação do espaço às novas necessidades de recursos humanos, que, com a chegada de novos servidores, (concurso público em andamento) ficará ainda mais complicada. Vale registrar que a ação 3.7 do Planejamento Estratégico tem como objetivo reestruturar o Plano Diretor de Infraestrutura, considerando um diagnóstico atualizado das demandas institucionais (passivos e visão de futuro), que valorize a adoção de modernas tecnologias e plataformas integradas, um ambiente de trabalho saudável e a ampliação da capacidade produtiva e de serviços para a sociedade.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Manutenção	Roni Dias Vinhas

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- O serviço deverá ser executado por profissionais habilitados e qualificados, de acordo com as normas e legislações vigentes na área do objeto.
- Na prestação dos serviços deve ser incluso todos os custos com mão de obra, logística, ferramenta, equipamento, EPI's, insumos, eventualmente necessários, ou seja, toda e qualquer despesa para a realização dos serviços.

- A aplicação de todos os materiais deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos.
- Deverão ser observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental. Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado ou aterro sanitário, em conformidade com a resolução do CONAMA 307/2002 e suas posteriores alterações (Resoluções 348/2004, 431/2011 e 448/2012). Devendo ainda ser observada as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- A CONTRATADA deverá entregar o local do serviço limpo, sem entulhos, ou quaisquer outros materiais. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, sendo obrigatório o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços.

A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar:

- Registro da empresa na entidade profissional competente e em plena validade;
- Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT da entidade profissional competente, comprovando a execução de serviços de instalação de divisórias em gesso acartonado.
  - Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

## 6. Levantamento de Mercado

A solução identificada e viável para o IGM/FIOCRUZ-BA foi a instalação de divisórias em gesso acartonado até determinada altura definida em projeto e vidro acima da mesma. No piso foi especificado piso vinílico.

As especificações foram discutidas no setor de Gestão de Infraestrutura e Logística do IGM /FIOCRUZ, sendo projetadas pela área técnica competente, conforme as necessidades levantadas.

Foram estabelecidas as divisórias em gesso acartonado e piso vinílico para o local, por se tratarem de instalações limpas e rápidas, tendo em vista que as atividades do Departamento Administrativo terão que ser parcialmente suspensas durante a execução do serviço. Os vidros foram especificados para manter um ambiente de integração, amplitude e visibilidade.

Dentre as opções discutidas para os elementos de fechamento foram avaliadas como alternativas as divisórias em alvenaria de blocos (cerâmico, sical e cimento) e em painéis (referência Eucatex). As divisórias em alvenaria foram descartadas em função do maior tempo de execução e por se tratar de um serviço que implica em muita sujeira e poeira, o que o torna desvantajoso em função do espaço estar ocupado com mobiliários, equipamentos, além do uso parcial de alguns ambientes da área da Administração durante o serviço. Em relação as divisórias em painéis, não foram escolhidas pela necessidade de execução das instalações elétricas de forma embutida, que ficam esteticamente melhor adequadas para o tipo de ambiente em questão e devido a grande incidência de cupins nas redondezas do terreno que possuem muita vegetação.

Dentre as opções discutidas para o revestimento do piso foram avaliadas como alternativas, revestimentos cerâmicos e/ou porcelanatos, além de recuperação do piso de alta resistência existente. Porém, para aplicação de revestimentos cerâmicos e/ou porcelanatos, além dos

problemas relacionados a maior tempo de execução, muita sujeira e poeira, seriam necessários processos de demolição para nivelamentos com outras áreas contíguas, o que implicaria na geração de entulhos, o que não é recomendado como iniciativa sustentável. Já em relação a recuperação do piso de alta resistência, seja para tratamento de fissuras e buracos existentes, seja para fechamento de rasgos provenientes das novas instalações, a coloração dos locais onde sejam necessárias as referidas intervenções, ficaria diferente, tornando a estética do local bastante prejudicada.

Vale registrar que os itens especificados são bastante comuns, sendo portanto, executados por diversas empresas de engenharia no mercado.

## **7. Descrição da solução como um todo**

### **A) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Prover os locais afetados de condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades, garantindo a segurança patrimonial e a dos usuários.

### **B) METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**

#### **B.1 – OBJETIVO**

O presente documento tem como objetivo definir o escopo dos serviços a serem contratados para execução do serviço de engenharia para readequação do espaço da área da Administração do IGM /FIOCRUZ-BA

#### **B.2 – CONDIÇÕES GERAIS**

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às prescrições das Normas da ABNT, às disposições legais do Estado, das concessionárias locais, às recomendações dos fabricantes de materiais e as normas estabelecidas pela FIOCRUZ.

Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como, pelos danos decorrentes à realização dos referidos trabalhos.

Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas neste documento e nas Normas da ABNT.

Os serviços serão dotados de todas as ferramentas, máquinas, equipamentos e dispositivos de proteção e segurança, seguindo a NR 6, NR18, NR33 e NR35, a fim de evitar acidentes com os trabalhadores e transeuntes.

As medidas de proteção a empregados e a terceiros, durante a execução dos serviços obedecerão ao disposto nas normas de segurança do trabalho nas Atividades da Construção Civil.

Obrigar-se-á a CONTRATADA a retirar do recinto dos serviços os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, sendo expressamente proibido manter quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações.

As operações de transporte de pessoal, material ou equipamento, deverão se dar de modo a afetar ao mínimo possível o tráfego de pessoas e veículos em toda a área sob intervenção.

Deverão ser previstos, juntamente com a fiscalização, horários adequados a execução dos serviços de impermeabilização.

### **B.3 – ESCOPO DOS SERVIÇOS**

#### **Divisória de gesso acartonado (Drywall)**

As divisórias deverão ser moduladas compostas de estrutura metálica de aço galvanizado e painéis montados por simples processo de encaixe. O sistema construtivo deverá possibilitar diversas modulações e permitir o acoplamento dos painéis em L ou em T.

Os painéis terão espessura total de 10cm, de acordo com o especificado em projeto, executados com placas de gesso acartonado com 15mm de espessura tipo Standard.

A colocação dos painéis no piso, teto ou em paredes de alvenaria deverá ser efetuada através de parafusos comuns, dispensando-se o pressionamento tanto nos painéis quanto nos montantes.

A correção dos desníveis de piso deverá ser obtida pelo emprego de suportes reguláveis.

O preenchimento interno dos painéis deverá ser de lã de PET de 75mm espessura para isolamento acústico, que deverá ser de 32Db mínimo.

A modulação dos painéis e as suas dimensões deverão ser decorrentes do projeto arquitetônico e das recomendações do fabricante.

Os montantes e demais peças usadas para a formação das estruturas das paredes deverão ser em aço galvanizado. A colocação de montantes deverá obedecer ao espaçamento de 40cm em todas as áreas. Os montantes laterais que vão receber os batentes devem estar bem fixados nas guias inferiores e superiores.

Os montantes, batentes, rodapés e guias de teto deverão permitir a passagem de fiação elétrica e telefônica. Na passagem das tubulações deverá ser colocado anel de proteção nos furos dos montantes.

Os rodapés deverão ser fixados por encaixe, dispensando o uso de parafusos.

É imprescindível que todos os painéis que cheguem à obra já estejam nas dimensões e com o encabeçamento, arremates e tratamentos necessários à sua montagem, nos locais indicados. Não deverão ser permitidos o corte e a execução de arremates e tratamentos dos painéis na obra.

Deverão, ainda, ser utilizado na montagem dos painéis:

- Parafusos autoperfurantes e atarrachantes com acabamento zincado ou fosfatizado, para fixação das placas e fixação perfil/perfil;
- Perfil cantoneira perfurada em aço galvanizado para acabamento e proteção das placas nos cantos salientes;
- Fita de papel micro perfurada empregada nas juntas entre placas;
- Massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó para preparar e de pega normal, pronta para uso;
- Massa especial para calafetação e colagem das placas.

É indispensável a consulta ao departamento técnico do fabricante, bem como a obediência a todas as suas recomendações.

As divisórias de painéis de gesso acartonado com isolamento acústico, deverão ser instaladas nos seguintes locais:

- Acesso da administração;
- Sala de Protocolo;
- Almoxarifado.

As divisórias de painéis de gesso acartonado sem isolamento acústico, deverão ser instaladas na Administração, com altura até o forro e alturas intermediárias complementadas por divisórias de vidro, conforme projeto, nos seguintes locais:

- Sala de Planejamento;
- Sala de Infraestrutura;
- Sala de Contratos;
- Sala do Financeiro;
- Sala de Compras;
- Circulação

## 1 - Pintura Acrílica

Deverão ser executados os seguintes serviços preliminares:

- Lixamento da superfície.
- Aplicação da massa em camadas finas sucessivas, quando necessário.
- Lixamento a seco e limpeza de pó.

Todas as superfícies que irão receber a pintura acrílica deverão estar previamente preparadas, limpas e livres de películas soltas, poeiras ou quaisquer resíduos.

Após a limpeza, as superfícies receberão uma demão de tinta primária ou seladora, conforme recomendação do fabricante, de acordo com o tipo do material a ser pintado.

Após a completa secagem do "primer", deverá ser aplicada a primeira demão a pincel, rolo ou pistola.

A segunda demão só deverá ser aplicada depois de completamente seca a primeira, seguindo corretamente as recomendações do fabricante.

Deverá ser fornecida e aplicada tinta acrílica marca Sherwin-Williams, Suvinil, Coral ou outra de qualidade compatível.

A tinta acrílica na cor branco neve com massa deverá ser aplicada nos seguintes locais:

- Nas paredes em alvenaria e novas paredes em drywall Sala de Protocolo;
- Nas paredes em alvenaria da Sala de Reunião (cap. 06 pessoas);
- Nas paredes em alvenaria e novas paredes em drywall da Administração;
- Nas paredes de alvenaria e drywall da Sala de Reunião da Administração
- Nas paredes em alvenaria e novas paredes em drywall do Almoxarifado.

## 2 - Piso vinílico

Caso necessário, deverá ser aplicada sobre o contrapiso uma argamassa autonivelante que não requer lixamento ou aplicar uma camada de massa de regularização, ou seja, uma camada de areia e cimento na proporção de 3:1 para corrigir ondulações, desníveis e buracos do contrapiso. Em seguida, o contrapiso já com a camada de regularização deverá ser lixado com pedra de esmeril e toda a poeira varrida e removida com pano úmido e limpo.

A seguir, aplicar duas a três demãos de massa de preparação, com desempenadeira lisa na proporção de 8:1: 25 a 26 (8 partes de água + 1 parte de cola PVAc + 25 a 26 partes de cimento até dar ponto de pasta), até se obter uma superfície plana com no máximo 3mm e sem imperfeições. Outro procedimento para a perfeita execução dos serviços poderá ser executado, desde que esteja em consonância com as orientações do fabricante.

O tempo mínimo de secagem entre demãos da massa de preparação será de 3 horas. O tempo mínimo de secagem da última demão de massa de preparação até a colocação das placas é de 12 horas.

Deverá ser aplicada cola de contato recomendada pelo fabricante no verso das placas e no contrapiso.

Aguardar o tempo de secagem e começar a colocação das placas de acordo com orientações do fabricante.

Para que a instalação do piso ocorra de forma segura, utilizar EPIs (equipamentos de proteção individual), como óculos, luvas, máscara, protetor auricular, botas de borracha e capacete quando necessário.

O contrapiso deve estar:

- Seco e isento de qualquer umidade: perfeitamente curado e totalmente isento de vazamentos hidráulicos;
- Limpo: livre de sujeiras, graxas, gesso, ceras e óleos;
- Firme: sem rachaduras, movimentações estruturais ou de curagem;
- Liso: sem depressões ou desníveis maiores que 1mm que não possam ser corrigidos com a massa de preparação;

O piso deverá ser em revestimento vinílico em régua, com 2 mm de espessura, pigmentado, recoberto por capa de PVC expandido, resistente a ação de rodízios de cadeiras, coeficiente de absorção a ruído de impacto de, no mínimo, 2 dB. A contratada deverá fornecer catálogo de amostras para definição da cor piso por parte da Fiscalização.

No encontro do piso aplicado com o piso do ambiente adjacente (porta da administração e porta da sala de reunião) deverá ser instalado perfil redutor para piso vinílico para dar o acabamento e proteger a borda do material.

O piso vinílico em régua deverá ser instalado conforme projeto.

### **3 - Rodapés**

Antes da fixação dos rodapés, estes serão cortados nos comprimentos necessários aos arremates dos pisos com as paredes laterais.

A última operação consistirá no rejuntamento nos encontros entre as peças, o piso e a parede. Serão verificadas todas as etapas do processo construtivo, de modo a garantir perfeita fixação dos rodapés e arremates com pisos e paredes.

As peças de rodapé em granito polietileno com 10cm de altura e 02 cm de espessura deverão ser instaladas conforme projeto.

### **4 - Esquadrias**

#### **4.1 - Porta em Madeira**

As portas em madeira serão em cedro lisas, revestidas com laminado na cor areia, com batentes e guarnições em madeira maciça, com acabamento em pintura esmalte acetinado na cor da parede



da sala. As ferragens serão de primeira qualidade, com fechadura tipo alavanca com acabamento preto fosco e dobradiças pino bola com 2"1/2x3", com acabamento preto fosco. Deverão ser fornecidas e instaladas as portas, conforme indicado abaixo.

As portas deverão ser instaladas nas salas de Protocolo (90cmx210cm) e Almojarifado (80cmx210cm).

## **5 - Vidros**

### **5.1 - Visor**

Deverá ser fornecido e instalado visor com vidro temperado, plano, liso e transparente, com 08 mm de espessura, para o balcão de atendimento da Sala de Protocolo, conforme projeto.

1.

### **5.2 - Divisória em Vidro**

Deverão ser fornecidos e instalados vidros temperados, planos, lisos e transparentes, com 08 mm de espessura, para as divisórias de ambiente a serem instaladas para isolar os setores da Administração do Pavilhão Aluizio Prata, conforme projeto.

O assentamento será efetuado assegurando-se folgas, de acordo com recomendações do fabricante.

Os serviços de vidraria serão executados rigorosamente de acordo com a NBR-7199 (NB 226) e com os detalhes de projeto.

As bordas de cortes serão esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades, sendo sempre evitado o emprego de chapas de vidro que apresentem arestas estilhaçadas.

Para uma melhor identificação da presença da chapa de vidro, serão mantidos adesivos, que acompanham o material desde a fábrica ao canteiro de obras, até a entrega final da obra.

Serão utilizados perfis de alumínio na cor preta para fixação dos vidros, com as paredes divisórias e com o forro.

1.

### **5.3 - Remanejamento de porta em Vidro**

Deverá ser realizado o remanejamento da porta de vidro em folha dupla de acesso a Administração, sendo necessária a substituição dos acessórios de fixação e das molas de piso.

## **6 - Infraestrutura de Elétrica e Rede**

Deverá ser fornecida e instalada a infraestrutura para recebimento das instalações de elétrica e rede. Os eletrodutos deverão ser do tipo flexível corrugado e as caixas de embutir 4x2, da marca Tigre ou similar. Para atender aos novos pontos de tomadas, rede e telefone, conforme projeto.

## **8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

O serviço de engenharia para readequação do espaço da área da Administração do IGM/FIOCRUZ-BA deverá ser executado conforme Termo de Referência, Projetos e Planilha de Serviços.

Abaixo, segue resumo com as quantidades a serem contratadas:

01 porta completa 90cm (protocolo)

01 porta completa 80cm (almoxarifado)

01 remoção e reinstalação de porta de vidro com duas folhas

01kit completo de ferragens e acessórios para porta de vidro duas folhas com mola de piso

01 visor de vidro temperado 8mm incolor dim. (140x95)mm (protocolo)

200m de rodapé em polietileno h=10cm – administração / almoxarifado / sala de reunião térreo alúzio prata

231,64m<sup>2</sup> de piso vinílico em régua – administração / sala de reunião adm / almoxarifado / sala de reunião térreo alúzio prata

2,60m de perfil redutor para piso vinílico (1,70m para porta da administração e 0,90m para a porta da sala de reunião térreo alúzio prata)

21,00m<sup>2</sup> de divisória em drywall acústica com lã de pet

58,00m<sup>2</sup> de divisória em drywall comum

46,00m<sup>2</sup> em divisória de vidro incolor temperado 8mm

125 caixas 4x2 em divisória de drywall

35 caixas 4x2 em alvenaria

4 caixas 4x2 em divisória de Eucatex

175m de eletroduto em divisória drywall

65m de eletroduto em alvenaria existente

10,40m de eletroduto em divisória Eucatex existente

158,00m<sup>2</sup> de pintura com emassamento – tinta acrílica semi-brilho com duas demãos

227,35m<sup>2</sup> de pintura com tinta acrílica semi-brilho com duas demãos

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado do serviço é de **R\$119.266,16 (Cento e dezenove mil reais, duzentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)**.

Para essa estimativa foi elaborada planilha considerando pesquisa de mercado e custos unitários de referência no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, conforme estabelece o decreto 7983/13, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.

Para constituição dos benefícios e despesas indiretas (BDI), foram considerados valores utilizados pelo setor de orçamento da COGIC/FIOCRUZ, estando os percentuais dentro dos limites permitidos pela legislação.

## **10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Não deverá ser aplicado o parcelamento da solução, uma vez que os serviços elencados serão executados pelos mesmos profissionais, gerando assim agilidade na conclusão e não dividindo responsabilidades sobre a garantia da execução. Importante registrar que os serviços serão executados em um mesmo local, tendo interferências entre os mesmos, sendo mais ágil a execução por uma única empresa, tendo em vista que a área afetada deverá ser interditada durante a execução dos serviços.

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se aplica.

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação do serviço de engenharia para readequação do espaço da área da Administração do IGM/FIOCRUZ-BA. encontra respaldo institucional conforme previsão no Planejamento Anual da Unidade, contida na seguinte programação:

Órgão: Fundação Oswaldo Cruz

Unidade: Instituto Gonçalo Moniz / FIOCRUZ-BA

Gestão/Unidade: 254444/254422

Setor: Serviço de Infraestrutura e Logística

Ação: 21DA – Modernização das Unidades da Fundação Oswaldo Cruz

Finalidade: 680 – Modernização das Unidades de Saúde da Fundação Oswaldo Cruz

Fonte: 1001000000

Plano de Trabalho: 10571512021DA0001

Elemento de Despesa: 339039 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto: 5020.21DA.680.50781 - Readequação de layout da Administração do IGM/FIOCRUZ-BA.

### 13. Resultados Pretendidos

Através da contratação do serviço de engenharia para readequação do espaço da área da Administração do IGM/FIOCRUZ-BA será possível melhorar as condições de trabalho dos colaboradores que ocupam o referido espaço.

O benefício direto da contratação será a adequação do espaço às novas necessidades de recursos humanos. O benefício indireto será a promoção de um ambiente de trabalho saudável e a ampliação da capacidade produtiva e de serviços para a sociedade.

### 14. Providências a serem Adotadas

Algumas providências internas precisarão ser tomadas antes da execução dos serviços a serem contratados: Será necessário remover os móveis e divisórias atualmente instalados no espaço, inclusive as instalações elétricas, rede e telefonia, além do remanejamento do pessoal para outros espaços durante a execução das atividades.

As remoções ficarão a cargo da empresa responsável pela manutenção predial da instituição. Quanto aos remanejamentos de pessoal, foi realizada reunião com os chefes dos setores que ocupam o espaço, onde foram dadas alternativas para acomodação dos colaboradores. Vale destacar a importância da contínua capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, tendo em vista as frequentes alterações nas legislações.

### 15. Possíveis Impactos Ambientais

O serviço em questão envolve a especificação de materiais que devem ser obtidos segundo critérios de sustentabilidade, adotando aqueles que oferecerem menor impacto ao meio ambiente e que sejam provenientes de empresas que apresentem programa de gerenciamento ambiental, segundo as normas ambientais vigentes.

Vale destacar que para a execução do serviço em questão, implicará em pouquíssima geração de quantidade de entulho, uma vez que o piso vinílico será aplicado sobre o piso de alta resistência existente e as divisórias e móveis removidos poderão ser doados ou disponibilizados para outros setores pela área de patrimônio da instituição.

### 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação pretendida é imprescindível e tecnicamente viável. Além de atender a demanda institucional prevista no planejamento estratégico do IGM/FIOCRUZ-BA, a contratação guarda relação direta com as atividades da instituição, uma vez que visa preservar o patrimônio e segurança das pessoas da instituição, além de manter as

instalações em condições ideais de utilização, garantindo o bom desempenho das atividades desenvolvidas no IGM.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **RONI DIAS VINHAS**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 19/04/2024 às 16:00:50.*

### **MANUELA SOUSA SENNA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 22/04/2024 às 08:09:30.*

### **JORGE LUIS MENEZES DOS SANTOS**

Membro da comissão de contratação



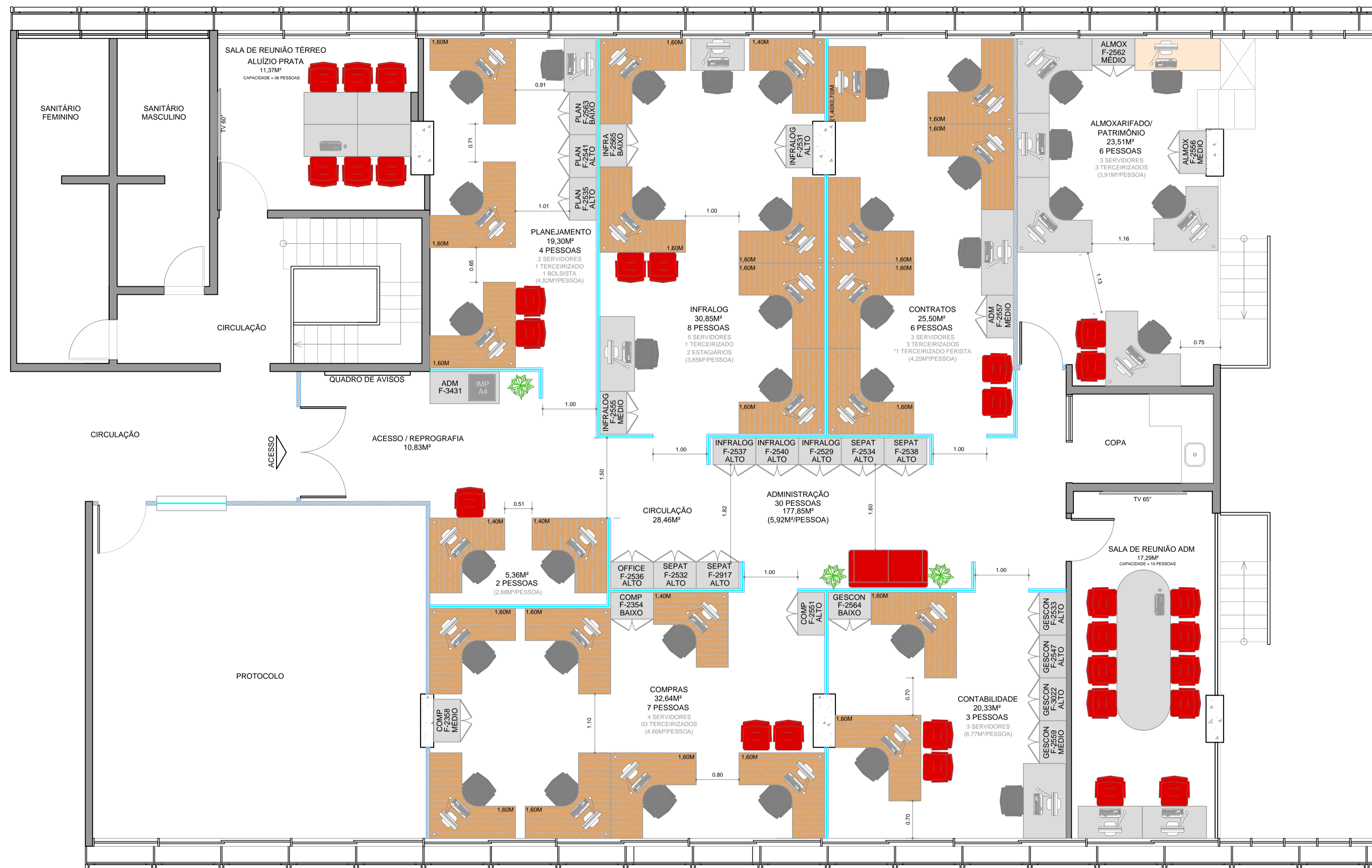
*Assinou eletronicamente em 22/04/2024 às 12:16:28.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.





- Anexo I - Projeto - Reforma na Administração.pdf (1.76 MB)
- Anexo II - Planilha\_de\_custos\_assinado.pdf (246.12 KB)
- Anexo III - Planilha\_da\_composicao\_do\_LDI\_assinado.pdf (226.0 KB)
- Anexo IV - Planilha\_composicoes\_dos\_custos\_unitarios\_assinado.pdf (230.2 KB)

**Anexo I - Projeto - Reforma na Administração.pdf**



01 PLANTA BAIXA  
1:50

LEGENDA

-  ALVENARIA EXISTENTE
-  DRYWALL ACÚSTICO  
QUANTIDADE = 21,00M<sup>2</sup>
-  DRYWALL COMUM E  
DRYWALL COMUM COM VIDRO  
QUANTIDADE = 58,00M<sup>2</sup>
-  DIVISÓRIA DE VIDRO INCOLOR  
TEMPERADO 8MM  
QUANTIDADE = 46,00M<sup>2</sup>

A	EMISSÃO INICIAL			10/04/2024
EMIS.	DESCRIÇÃO	REVISADO POR	RESP. TÉCNICO	DATA

Documento assinado digitalmente  
 RONI DIAS VINHAS  
 Data: 19/04/2024 15:50:19-0300  
 Verifique em <https://validar.br.gov.br>





 FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz		NOME DO PRÉDIO / ÁREA <b>PAVILHÃO ALUIZIO PRATA - IGM FIOCRUZ - BAHIA</b>	
OBJETIVO	CAMPUS	SETOR	
REFORMA	IGM / FIOCRUZ - BAHIA	INFRAESTRUTURA	
Nº PRÉDIO	Nº DA META	O.E. / O.R.	Nº PRANCHAS
			ARQ_ADEQUAÇÃO ADM.DWG
TIPO DE PROJETO / SUBTIPO DE PROJETO		FASE	
REFORMA NA ADMINISTRAÇÃO		EXECUTIVO	
TÍTULO DA PRANCHA			DATA
PLANTA - BAIXA LAYOUT			10/04/2024
			ESCALA
			1:50
COORDENADOR DA META	RESPONSÁVEL TÉCNICO	CREA/CAU	ART/RTT
RONI VINHAS	ENG. RONI VINHAS	CREA 37837-BA	
EQUIPE			
ARQ. PRISCILA PRESTES - CAU A80692-7			

001-004

USUÁRIO: PRISCILA PRESTES - 11/03/2024 11:04:20  
 NOME ATUAL DO ARQUIVO: ARQ\_ALUIZIO PRATA\_ADM\_REV1.DWG  
 CRIAÇÃO DO ARQUIVO: 11/03/2024 11:04:20  
 CONTEÚDOS:

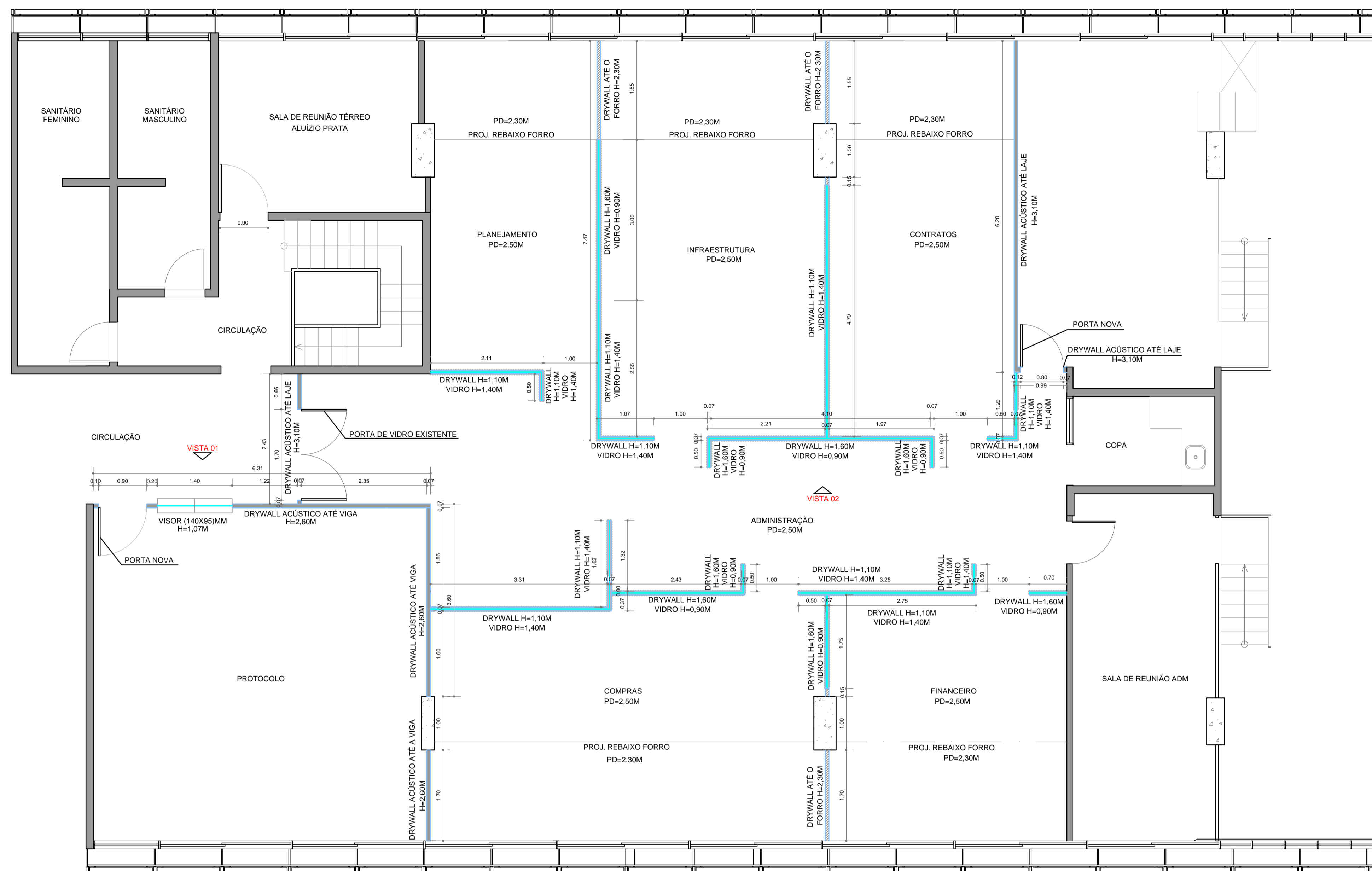


LEGENDA

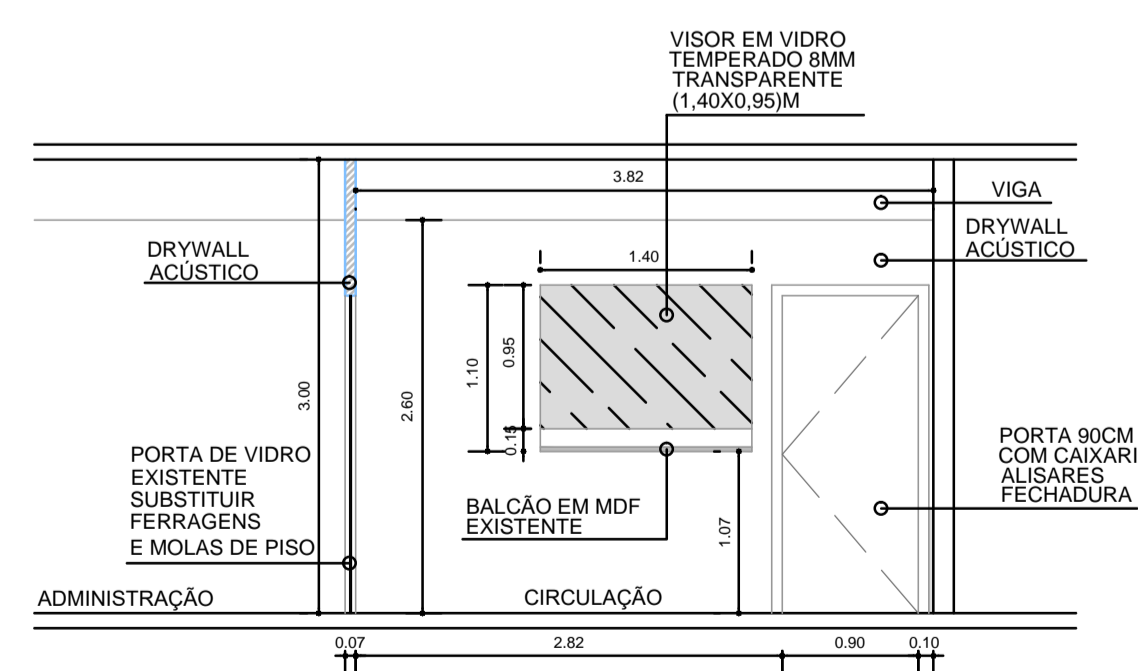
-  ALVENARIA EXISTENTE
-  DRYWALL ACÚSTICO  
QUANTIDADE = 21,00M<sup>2</sup>
-  DRYWALL COMUM E  
DRYWALL COMUM COM VIDRO  
QUANTIDADE = 58,00M<sup>2</sup>
-  DIVISÓRIA DE VIDRO INCOLOR  
TEMPERADO 8MM  
QUANTIDADE = 46,00M<sup>2</sup>

PINTURA COM EMASSAMENTO - TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO COM DUAS DEMÃOS  
QUANTIDADE = 158,00M<sup>2</sup>

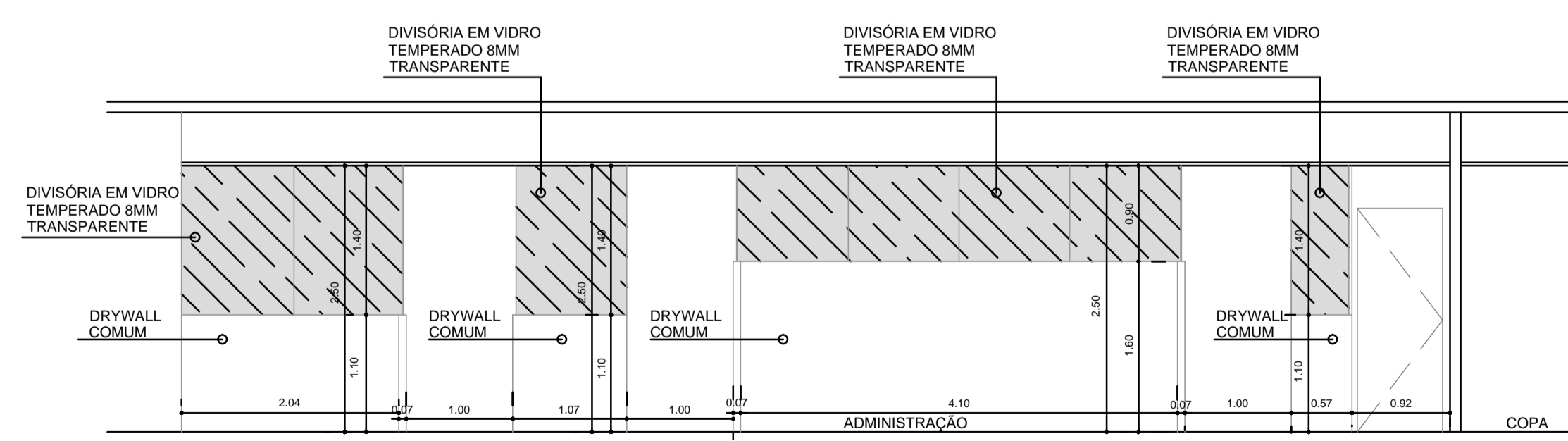
PINTURA COM TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO COM DUAS DEMÃOS  
QUANTIDADE = 227,35M<sup>2</sup>



02 PLANTA BAIXA  
1/50



03 VISTA 01  
1/50



04 VISTA 02  
1/50

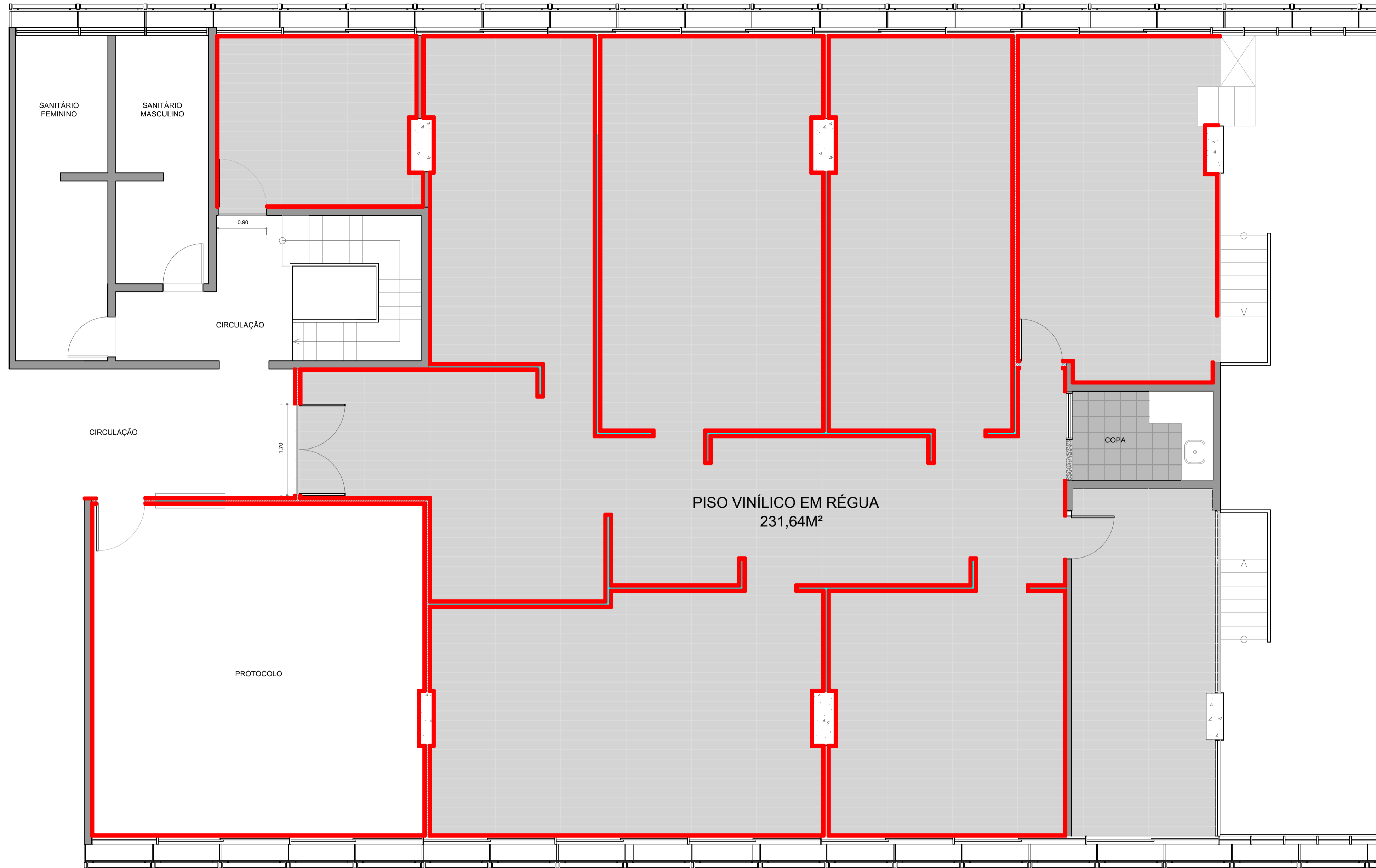
Documento assinado digitalmente  
gov.br  
RONI DIAS VINHAS  
Data: 19/04/2024 15:59:19-0500  
Verifique em https://validar.br.gov.br

EMIS.	DESCRIÇÃO	REVISADO POR	RESP. TÉCNICO	DATA
A	EMISSÃO INICIAL			10/04/2024

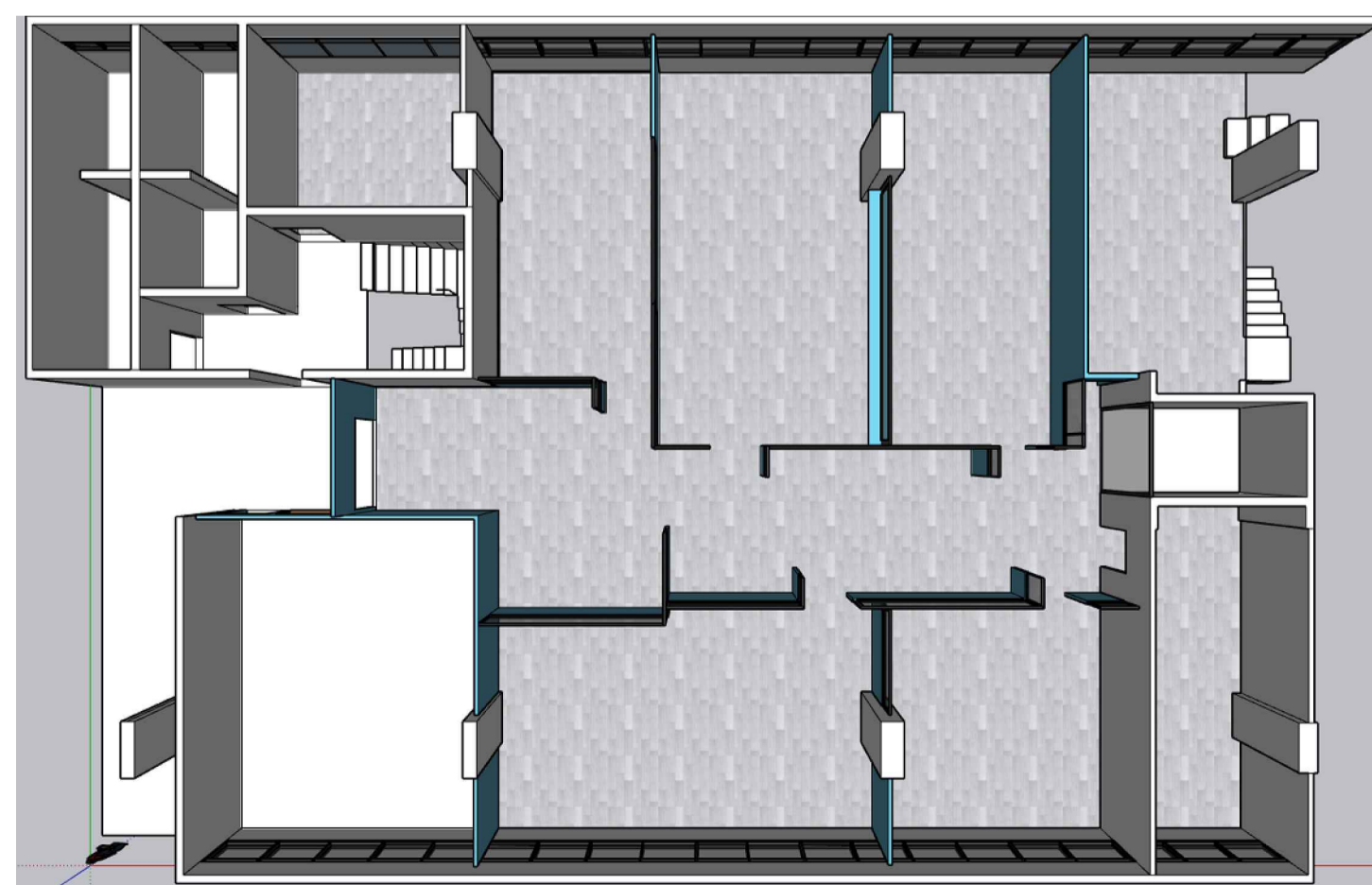
		NOME DO PRÉDIO / ÁREA <b>PAVILHÃO ALUIZIO PRATA - IGM FIOCRUZ - BAHIA</b>	
OBJETIVO REFORMA	CAMPUS IGM / FIOCRUZ - BAHIA	SETOR INFRAESTRUTURA	
Nº PRÉDIO	Nº DA META	O.E. / O.R.	Nº FRANCHA
TIPO DE PROJETO / SUBTIPO DE PROJETO REFORMA NA ADMINISTRAÇÃO		FASE EXECUTIVO	
TÍTULO DA PRANCHA PLANTA - BAIXA VISTA 01 E VISTA 02		DATA 10/04/2024	
COORDENADOR DA META RONI DIAS VINHAS	RESPONSÁVEL TÉCNICO ENG. RONI DIAS VINHAS	CREA/CAU 37837-BA	ART/RRT
EQUIPE ARQ. PRISCILA PRESTES - CAU A80692-7			

002-004

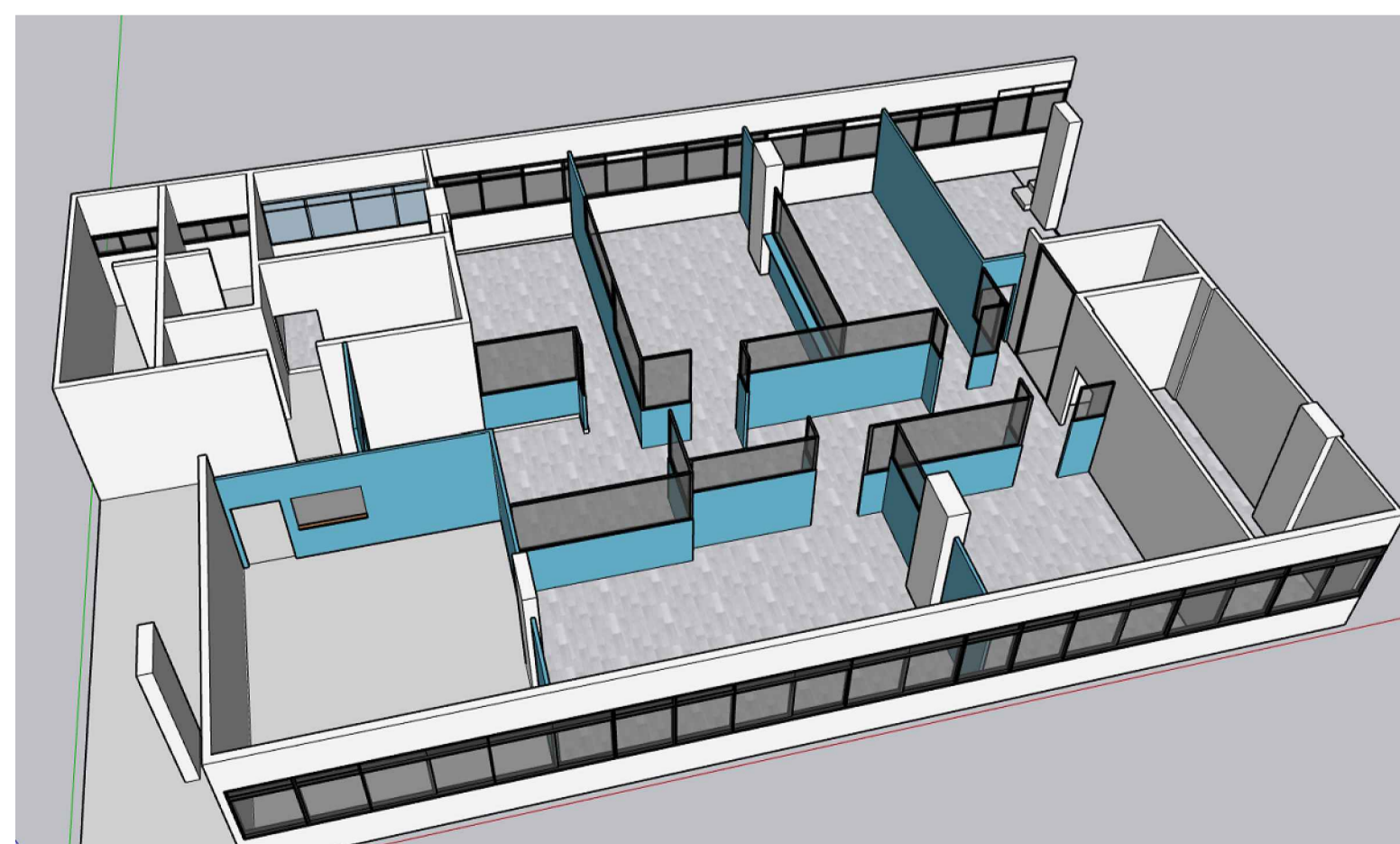
USUÁRIO: PRISCILA PRESTES - F11020240441  
ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 11/04/2024  
NOME ATUAL DO ARQUIVO: ARQ\_ALUIZIO PRATA\_ADM\_REV04.DWG



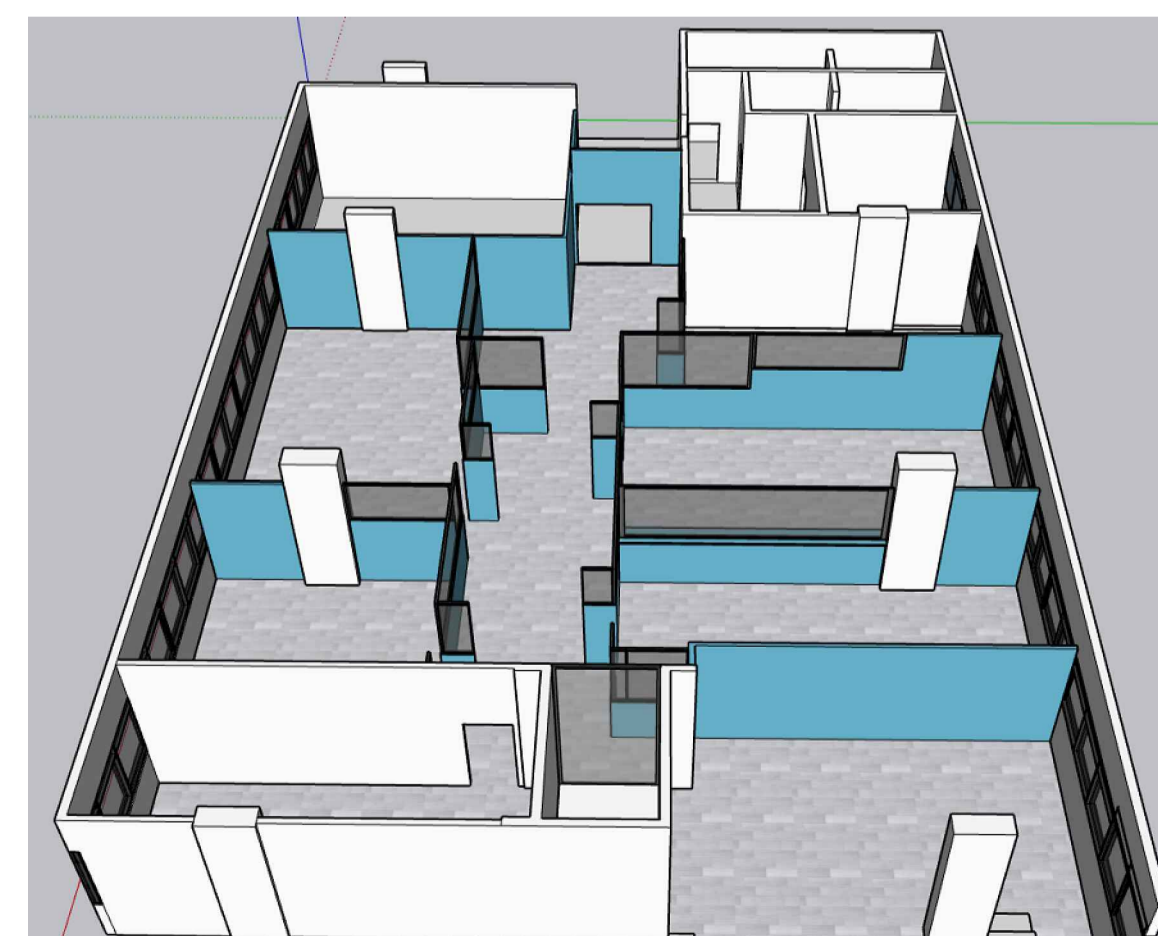
05 PAGINAÇÃO DE PISO  
1/50



06 PERSPECTIVA 01  
1/50

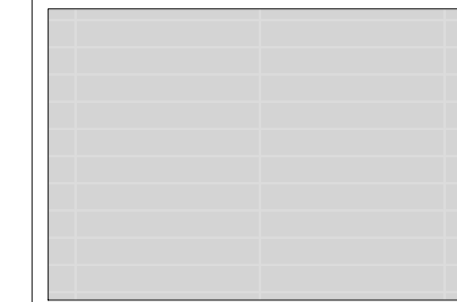


07 PERSPECTIVA 02  
1/50



08 PERSPECTIVA 03  
1/50

LEGENDA



PISO VINÍLICO EM RÉGUA  
QUANTIDADE = 231,64M<sup>2</sup>



RODAPÉ EM POLIETILENO  
H=10CM  
QUANTIDADE = 200,00M



PERFIL REDUTOR PARA PISO  
VINÍLICO (SEPARAÇÃO ENTRE  
PISOS)  
QUANTIDADE = 2,60M

A	EMISSÃO INICIAL			10/04/2024
EMIS.	DESCRIÇÃO	REVISADO POR	RESP. TÉCNICO	DATA



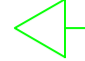




Documento assinado digitalmente  
RONI DAS VINHAS  
Data: 19/04/2024 15:50:19-0300  
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

		NOME DO PRÉDIO / ÁREA <b>PAVILHÃO ALUIZIO PRATA - IGM FIOCRUZ - BAHIA</b>	
OBJETIVO REFORMA	CAMPUS IGM / FIOCRUZ - BAHIA	SETOR INFRAESTRUTURA	
Nº PRÉDIO	Nº DA META	O.E. / O.R.	Nº PRANCHAS ARQ_ADEQUAÇÃO ADM.DWG
TIPO DE PROJETO / SUBTIPO DE PROJETO REFORMA NA ADMINISTRAÇÃO			FASE EXECUTIVO
TÍTULO DA PRANCHA PLANTA - BAIXA PAGINAÇÃO DE PISO E PERSPECTIVAS			DATA 10/04/2024
COORDENADOR DA META RONI VINHAS	RESPONSÁVEL TÉCNICO ENG. RONI VINHAS	CREA/CAU CREA 37837-BA	ART/RTT
EQUIPE ARQ. PRISCILA PRESTES - CAU A80692-7			

003-004

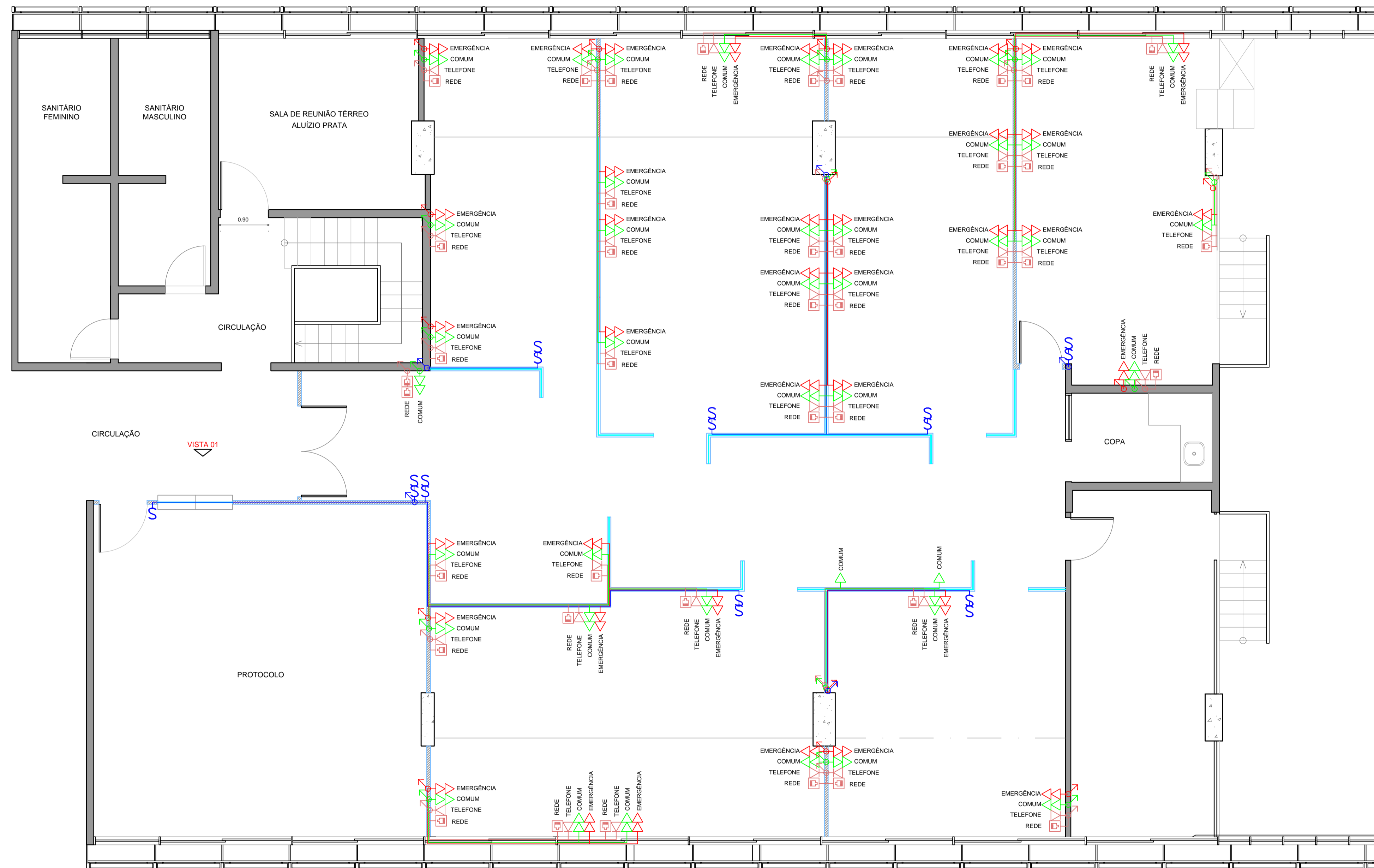


LEGENDA

-  TOMADA RJ45 - INFORMÁTICA
-  SAÍDA PARA RAMAL DE TELEFONIA INTERNO
-  TOMADA SIMPLES 2P+T CIRCUITO COMUM
-  TOMADA DUPLA 2P+T CIRCUITO COMUM
-  TOMADA SIMPLES 2P+T CIRCUITO EMERGÊNCIA
-  TOMADA DUPLA 2P+T CIRCUITO COMUM CIRCUITO EMERGÊNCIA
-  INTERRUPTOR TECLA DUPLA

INFRAESTRUTURA SECA

QUANTIDADE DE CAIXAS 4X2 EM DRYWALL = 125 UND  
 QUANTIDADE DE CAIXAS 4X2 EM ALVENARIA = 35 UND  
 QUANTIDADE DE CAIXAS 4X2 EM DIVISÓRIA EUCATEX = 4 UND  
 QUANTIDADE DE ELETRODUTO EM DRYWALL = 175M  
 QUANTIDADE DE ELETRODUTO EM ALVENARIA = 65M  
 QUANTIDADE DE ELETRODUTO EM DIVISÓRIA EUCATEX = 10,40M



09 PLANTA DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS  
1/50

A	EMISSÃO INICIAL			10/04/2024
EMIS.	DESCRIÇÃO	REVISADO POR	RESP. TÉCNICO	DATA

gov.br  
 Documento assinado digitalmente  
 RONI DIAS VINHAS  
 Data: 10/04/2024 15:50:19-0300  
 Verifique em https://validar.jb.gov.br

 FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz		NOME DO PRÉDIO / ÁREA <b>PAVILHÃO ALUÍZIO PRATA - IGM FIOCRUZ - BAHIA</b>	
OBJETIVO	CAMPUS	SETOR	
REFORMA	IGM / FIOCRUZ - BAHIA	INFRAESTRUTURA	
Nº PRÉDIO	Nº DA META	O.E. / O.R.	Nº PRANCHAS
			ARQ_ADEQUAÇÃO ADM.DWG
TIPO DE PROJETO / SUBTIPO DE PROJETO		FASE	
REFORMA NA ADMINISTRAÇÃO		EXECUTIVO	
TÍTULO DA PRANCHA			DATA
PLANTA - BAIXA			10/04/2024
DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE TOMADAS E REDE			ESCALA
			1:50
COORDENADOR DA META	RESPONSÁVEL TÉCNICO	CREA/CAU	ART/RTT
RONI VINHAS	ENG. RONI VINHAS	37837-BA	
EQUIPE			
ARQ. PRISCILA PRESTES - CAU A80692-7			

004-004

USUÁRIO: PRISCILA PRESTES - F1520240441  
 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 11/04/2024  
 NOME ATUAL DO ARQUIVO: ARQ\_ALUÍZIO PRATA\_ADM\_REV15.DWG

**Anexo II - Planilha\_de\_custosassinado.pdf**



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

## ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS

Data: 19/04/2024

Mês Base: fev/24

Título: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA READEQUAÇÃO DO ESPAÇO DA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO DO IGM/FIOCRUZ-BA.

Unidade: IGM

Pavilhão: ALUÍZIO PRATA

ORIGEM	CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL	SUBTOTAL
		<b>01</b>	<b>PAVILHÃO ALUÍZIO PRATA</b>					
		<b>1.1</b>	<b>Divisória de gesso acartonado (Drywall)</b>					
SBC	90023	1.1.1	Divisória de gesso acartonado (Drywall), com fechamento duplo e isolamento acústico em lâ de PET.	M²	21,00	226,82	4.763,22	
SINAPI	96358	1.1.2	Divisória de gesso acartonado (Drywall), com fechamento duplo sem isolamento acústico.	M²	58,00	98,55	5.715,90	
		<b>1.2</b>	<b>Divisória em vidro temperado</b>					
SINAPI	COMP.01	1.2.1	Divisória em vidro temperado, incolor, de 08mm, apoiado sobre divisória de gesso acartonado e fixado na parte superior em estrutura de alumínio, encaixilhado em alumínio preto.	M²	46,00	503,54	23.162,84	
SINAPI	102180	1.2.2	Visor em vidro temperado, incolor, 8mm, encaixilhado em alumínio preto.	M²	1,33	531,22	706,52	
		<b>1.3</b>	<b>Pintura</b>					
SINAPI	96130	1.3.1	Emassamento com massa acrílica	M²	158,00	20,35	3.215,30	
SINAPI	95626	1.3.2	Pintura acrílica sem massa	M²	385,35	17,79	6.855,38	
		<b>1.4</b>	<b>Piso Vinílico</b>					
SINAPI	COMP.02	1.4.1	Piso vinílico em régua	M²	231,64	104,84	24.285,14	
SINAPI	COMP.03	1.4.2	Perfil redutor em alumínio (soleira)	M	2,60	57,78	150,23	
		<b>1.5</b>	<b>Rodapé</b>					
SINAPI	COMP.04	1.5.1	Rodapé em poliestireno, na cor branca, H=10cm	M	200,00	60,18	12.036,00	
		<b>1.6</b>	<b>Portas</b>					
SINAPI	100685	1.6.1	Porta em madeira maciça (90x210)cm revestida em laminado na cor areia - Fornecimento e instalação	UN	1,00	1.182,63	1.182,63	
SINAPI	100684	1.6.2	Porta em madeira (80x210)cm revestida em laminado na cor areia - Fornecimento e instalação	UN	1,00	955,40	955,40	
SINAPI	100709	1.6.3	Dobradiças em latão com acabamento cromado com 3 anéis	UN	6,00	60,74	364,44	
SINAPI	90830	1.6.4	Fechadura externa em latão cromado tipo alavanca	UN	2,00	185,67	371,34	
SINAPI	102192	1.6.5	Remoção de porta de vidro com folha dupla existente	M²	3,57	14,56	51,98	
SINAPI	COMP.05	1.6.6	Reinstalação de porta de vidro com folha dupla existente.	M²	3,57	32,22	115,03	
SINAPI	102188	1.6.7	Mola Hidráulica de piso para porta de vidro temperado	UN	2,00	1.006,49	2.012,98	
SINAPI	102189	1.6.8	Jogo de ferragens cromadas para porta de vidro temperado, uma folha composto de doradiças superior e inferior, trinco, fechadura, contra fechadura com capuchinho sem mola e puxador	UN	2,00	257,35	514,70	
		<b>1.7</b>	<b>Infraestrutura elétrica / rede / telefone</b>					
SINAPI	91860	1.7.1	Eletroduto flexível corrugado, PEAD DN 40MM (1.1/4"), para circuitos e terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação	M	250,40	13,13	3.287,75	
SINAPI	90447	1.7.2	Rasgo linear manual em alvenaria, para eletrodutos, diâmetro 32mm.	M	65,00	8,12	527,80	
SINAPI	91940	1.7.3	Caixa retangular (4"x2") média (1,30m do piso) PVC, instalada em parede - fornecimento e instalação.	UN	11,00	17,37	191,07	
SINAPI	91941	1.7.4	Caixa retangular (4"x2") baixa (0,30m do piso) PVC, instalada em parede - fornecimento e instalação.	UN	153,00	10,97	1.678,41	
SINAPI	90456	1.7.5	Quebra em alvenaria para instalação de caixa de tomada (4"x2")	UN	35,00	5,39	188,65	

Total Parcial

92.332,71

LDI

29,17%

26.933,45

Total Geral

119.266,16



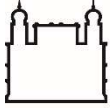
Documento assinado digitalmente

RONI DIAS VINHAS

Data: 19/04/2024 15:50:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Anexo III - Planilha\_da\_composicao\_do\_LDIassinado.pdf**



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

### ANEXO III - PLANILHA DA COMPOSIÇÃO DO LDI

Título: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA READEQUAÇÃO DO ESPAÇO DA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO DO IGM/FIOCRUZ-BA.

Unidade: IGM  
Pavilhão: ALUÍZIO PRATA

ITENS DA COMPOSIÇÃO DO LDI		
ITENS	DISCRIMINAÇÃO	%
1	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
2	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
3	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	2,07%
4	IMPOSTOS E TAXAS	10,65%
5	LUCRO	7,40%

CARGA TRIBUTARIA INCIDENTE NAS OBRAS PUBLICAS		
TIPO DE IMPOSTO	ALÍQUOTA(%)	BASE DE CALCULO
COFINS	3,00	sobre o faturamento da obra
P.I.S	0,65	sobre o faturamento da obra
I.S.S	2,50	% de ISS considerando 3% sobre 50% do preço de venda
DESONERAÇÃO	4,50	Lei 13.161/15 - desoneração dos Encargos sociais
TOTAL	10,65%	

CALCULO DO LDI			
ITENS	DISCRIMINAÇÃO	R\$	%
A	CUSTO DIRETO	92332,71	X
B	DESPESAS FINANCEIRAS	X	1,23%
C	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	X	4,00%
D	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	X	2,07%
E	IMPOSTOS E TAXAS	X	10,65%
F	LUCROS	X	7,40%
G	PREÇO DE VENDA	119266,16	X
H	% DO LDI	X	29,17%

Roni Dias Vinhas / CREA 37837BA

Data: 19/04/2024

Documento assinado digitalmente



RONI DIAS VINHAS

Data: 19/04/2024 15:53:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Anexo IV -  
Planilha\_composicoes\_dos\_custos\_unitariosassinado.pdf**





Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

## ANEXO IV - COMPOSIÇÕES DOS CUSTOS UNITÁRIOS

Título: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA READEQUAÇÃO DO ESPAÇO DA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO DO IGM/FIOCRUZ-BA.

Unidade: IGM

Pavilhão: ALUÍZIO PRATA

NOTA: Todos os insumos de mão de obra estão com os encargos complementares de acordo com o SINAPI/BAHIA.

COD	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT	INDICE	PREÇO TOTAL
<b>COMP.01</b>	<b>DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 8MM, SEM ABERTURA</b>				<b>M2</b>
<b>COMP.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNI</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>INDICE</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
10506/SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E=8MM	M²	400,79	0,99	396,78
11950/SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM	UN	0,20	2,37	0,47
34360/SINAPI	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	KG	61,90	0,28	17,33
39432/SINAPI	FITA DE PAPEL REFORÇADA PARA DRYWALL	M	2,87	1,47	4,22
39961/SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280G	UN	21,26	0,23	4,89
88316/SINAPI	SERVENTE (com encargos sociais)	H	20,93	0,54	11,30
88325/SINAPI	VIDRACEIRO (com encargos sociais)	H	28,14	1,09	30,67
91692/SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA D	CHP	36,13	0,10	3,61
91693/SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA D	CHI	34,62	0,99	34,27
	<b>TOTAL :</b>				<b>503,54</b>
<b>COMP.02</b>	<b>INSTALAÇÃO DE PISO VINILICO EM RÉGUA</b>				<b>M2</b>
<b>COMP.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNI</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>INDICE</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
COTAÇÃO	PISO VINILICO EM RÉGUA	M²	85,00	1,11	94,35
4791/SINAPI	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	Kg	38,30	0,10	3,83
88309/SINAPI	PEDREIRO (com encargos sociais)	H	28,14	0,17	4,78
88316/SINAPI	SERVENTE (com encargos sociais)	H	20,93	0,09	1,88
	<b>TOTAL :</b>				<b>104,84</b>
<b>COMP.03</b>	<b>INSTALAÇÃO DE REDUTOR PARA PISO VINILICO (SOLEIRA)</b>				<b>M</b>
<b>COMP.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNI</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>INDICE</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
COTAÇÃO	REDUTOR PARA PISO VINILICO	M	42,60	1,11	47,29
4791/SINAPI	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	Kg	38,30	0,10	3,83
88309/SINAPI	PEDREIRO (com encargos sociais)	H	28,14	0,17	4,78
88316/SINAPI	SERVENTE (com encargos sociais)	H	20,93	0,09	1,88
	<b>TOTAL :</b>				<b>57,78</b>
<b>COMP.04</b>	<b>INSTALAÇÃO DE RODAPÉ EM POLISTIRENO, ALTURA 10CM</b>				<b>M</b>
<b>COMP.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNI</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>INDICE</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
COTAÇÃO	RODAPÉ EM POLIESTIRENO 240CM, BRANCO, H= 10 CM, E=1,5CM.	M	29,95	1,34	40,13
4791/SINAPI	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	Kg	38,30	0,33	12,64
88309/SINAPI	PEDREIRO (com encargos sociais)	H	28,14	0,10	2,81
88316/SINAPI	SERVENTE (com encargos sociais)	H	20,93	0,22	4,60
	<b>TOTAL :</b>				<b>60,18</b>
<b>COMP.05</b>	<b>REINSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS COM PORTA DE VIDRO</b>				<b>M2</b>
<b>COMP.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNI</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>INDICE</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
11950/SINAPI	BUCHA DE NYLON COM PARAFUSO EM AÇO ZINCADO	UN	0,20	2,20	0,44
39432/SINAPI	FITA DE PAPEL REFORÇADA PARA DRYWALL	UN	2,87	2,99	8,58
39961/SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280G	UN	21,26	0,27	5,74
88316/SINAPI	SERVENTE (com encargos sociais)	H	20,93	0,35	7,33
88325/SINAPI	VIDRACEIRO (com encargos sociais)	H	28,14	0,36	10,13
	<b>TOTAL :</b>				<b>32,22</b>

Roni Dias Vinhas / CREA 37837BA

Data: 19/04/2024

Documento assinado digitalmente



RONI DIAS VINHAS

Data: 19/04/2024 15:53:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Anexo IV - MGR.pdf**

## Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
18/2024	RONI DIAS VINHAS	16/04/2024 18:11
Objeto da Matriz de Riscos		
SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA READEQUAÇÃO DO ESPAÇO DA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO DO IGM/FIOCRUZ-BAO		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	Falta de previsão orçamentária ou contingência orçamentária por parte do governo.	Planejamento	Administração	Médio	1
<b>Impactos</b>						
1	Impossibilidade de contratação, ocasionando problemas quanto ao armazenamento de mobiliário adquirido para atendimento ao referido projeto que já foi adquirido e tem previsão de chegada em prazo similar ao prazo para execução dos serviços objeto dessa contratação.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Verificar previsão no Planejamento Anual da IGM			<b>Responsável:</b> RONI DIAS VINHAS		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Solicitar remanejamento do valor			<b>Responsável:</b> RONI DIAS VINHAS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	ATRASO NA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	NA Atraso nos processos de elaboração de documentação e requisição para seleção de empresa contratada.	Planejamento	Administração	Médio	1
<b>Impactos</b>						
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário, ocasionando interdição dos espaços e amontoamento de mobiliário adquirido para atendimento ao referido projeto e que requer bastante espaço para ser guardado.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Acompanhar o andamento dos trabalhos da equipe de Planejamento para que a finalização dos documentos necessários à contratação ocorra em tempo hábil.			<b>Responsável:</b> JORGE LUIS MENEZES DOS SANTOS		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Acompanhar o andamento do processo nas instâncias de avaliação, aprovação e execução da contratação.			<b>Responsável:</b> JORGE LUIS MENEZES DOS SANTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	SELEÇÃO DE EMPRESA DESQUALIFICADA	Empresa vencedora do certame não apresentar documentação de pré-requisito, necessária à conclusão da contratação.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Alto	1
<b>Impactos</b>						
1	Impossibilidade de realização do contrato com a candidata selecionada.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Analisar empresas do mercado mais capacitadas à boa execução do serviço, e atuar junto a equipe de licitação e planejamento para elaboração de edital com as informações precisas e necessárias, deixando claro às candidatas as consequências da não apresentação dos documentos.			<b>Responsável:</b> JORGE LUIS MENEZES DOS SANTOS		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Atuar junto ao Departamento Administrativo para verificação de solução mais adequada para a contratação do serviço.			<b>Responsável:</b> RONI DIAS VINHAS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE PARA O SERVIÇO	Detalhamento das informações necessárias para a contratação de forma incompleta e confusa nos documentos elaborados.	Planejamento	Administração	Alto	1
<b>Impactos</b>						
1	Serviço contratado em desacordo com as necessidades institucionais .					

**Ações Preventivas**

P-01 Revisão das especificações, obrigações da Contratada e forma de prestação do serviço. **Responsável:** RONI DIAS VINHAS

**Ações de Contingência**

C-01 Avaliar insuficiência de informações e promover adequação e detalhamento nas especificações e documentos antes da contratação. **Responsável:** RONI DIAS VINHAS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROCEDENTES	Informações incompletas na documentação a ser elaborada.	Planejamento	Administração	Alto	1

**Impactos**

1 Atraso na contratação no prazo demandado.

**Ações Preventivas**

P-01 Analisar detalhadamente toda a documentação elaborada, a fim de reduzir os riscos de interposição de recursos. **Responsável:** JORGE LUIS MENEZES DOS SANTOS

**Ações de Contingência**

C-01 Atuar junto a Seção de Compras quando da análise dos documentos. **Responsável:** RONI DIAS VINHAS

**4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos**

Nenhum acompanhamento incluído.

**5. Responsáveis / Assinantes**

Equipe de Planejamento

**RONI DIAS VINHAS**

Membro da comissão de contratação

**MANUELA SOUSA SENNA**

Membro da comissão de contratação

**JORGE LUIS MENEZES DOS SANTOS**

Membro da comissão de contratação

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA**



**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO (A) ..... E  
.....

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ**, por meio do **INSTITUTO GONÇALO MONIZ - FIOCRUZ/BAHIA**, com sede na rua Waldemar Falcão, nº 121, Candeal, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº (a) no CNPJ sob o nº 33.781.055/0006-40, neste ato representado pela sua Diretora **MARILDA DE SOUZA GONÇALVES**, designada pela Portaria nº 177, de 24 de Janeiro de 2018, do ministro da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 26/01/2018, portador da Matrícula Funcional nº 6285170, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa brasileira \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_ denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, representante da empresa, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia para readequação do espaço da área da Administração do IGM/FIOCRUZ-BA com fornecimento de piso vinílico e divisórias em gesso acartonado e vidro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento e seus anexos.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de engenharia para readequação do espaço da área da Administração do IGM/FIOCRUZ-BA com fornecimento de piso vinílico e divisórias em gesso acartonado e vidro.	1627	Serviço	01	R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de execução será de 45 (quarenta e cinco) dias, incluindo a entrega dos materiais e realização do serviço.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em divisórias em gesso acartonado.

4.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.1. instalação do piso vinílico

4.2.2. pintura

4.2.3. instalações elétricas.

- 4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 119.266,16 ((Cento e dezenove mil reais, duzentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês Fevereiro do ano de 2024.
- 7.3. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA /IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1.** A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
  - b) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
  - c) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- 8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.39. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.39.1. Cópia dos Comproverantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e [Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014](#), e legislação correlata;

9.39.2. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.39.3. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.40.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

- 9.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.41. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.42. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.43.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 9.43.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.
- 9.44. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 9.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).



## CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
  - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
  - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 20% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5.% a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 254444/254422
- II. Fonte de Recursos: 1002000000
- III. Programa de Trabalho: 10122211520000033
- IV. Elemento de Despesa: 339039
- V. Plano Interno: A1IGM
- VI. Nota de Empenho:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rio de Janeiro, Seção Judiciária de Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

1.0. *Salvador, xx de xxxx 5 de 2024*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

### *TESTEMUNHAS:*

*1-*

*2-*